

OS BENEFÍCIOS DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO NO ATACADO FARMACÊUTICO DO NOROESTE PAULISTA

AUTORES

Elen Fabiana Nogueira de LIMA

Discente da União das Faculdades dos Grandes Lagos - UNILAGO

Ivanir Teixeira da Silva SANTOS

Docente. da União das Faculdades dos Grandes Lagos - UNILAGO

RESUMO

O setor farmacêutico desempenha um papel essencial na economia nacional, exigindo uma gestão tributária eficaz para otimizar lucros e alcançar longevidade nos negócios. Ele é essencial para empresas de todos os tamanhos e segmentos, pois permite o recolhimento apenas dos tributos necessários, com auxílio de profissionais capacitados. Personalizado de acordo com as necessidades de cada empresa, considera a estrutura do negócio, custos e estratégias de logística. A pesquisa indaga sobre a importância do planejamento tributário em uma empresa do setor atacadista farmacêutico no noroeste paulista. O objetivo consiste em analisar os diferentes regimes tributários, visando identificar o enquadramento mais adequado para a empresa. Desta forma um planejamento bem elaborado, pode gerar economia significativa para as empresas com relação ao recolhimento de impostos. A estratégia tributária se torna crucial para empresas que buscam crescimento e inovação no setor farmacêutico. A pesquisa apresentou que o melhor enquadramento tributário para o setor atacado farmacêutico mediante o faturamento anual apresentado é o Lucro Presumido.

PALAVRAS CHAVE

Planejamento Tributário, Farmacêutico, Regime Tributário.

1 INTRODUÇÃO

O Brasil, no início do Sec. XXI ocupa a 2ª posição no ranking dos países com a maior carga tributária do mundo. Desta forma, as empresas buscam por meios de ferramentas ou métodos que possibilitem uma redução em sua carga tributária (ABRASEL, 2023).

O ramo farmacêutico no Brasil desempenha um papel fundamental na economia do país, contribuindo de maneira expressiva para o Produto Interno Bruto (PIB). A indústria farmacêutica é um dos setores mais relevantes no contexto econômico nacional (MASTELLARO, 2018).

Neste cenário o setor atacadista e de comércio farmacêutico, possui uma ampla variedade de impostos e tributos nas esferas governamentais federais, estaduais e municipais. Desta forma, exige de seus diretores uma boa gestão tributária e financeira com intuito de maximização dos resultados e lucros para alcançar longevidade no negócio (MASTELLARO, 2018).

O planejamento tributário é o gerenciamento dos pagamentos de tributos, atrelado ao estudo de possibilidades existentes para reduzir legalmente a carga tributária. Empresas de todos os portes e segmentos de mercado têm a opção de fazer um planejamento tributário, pois passam a recolher apenas os tributos necessários através do auxílio de profissionais capacitados (TOM, 2021).

Sua composição é de acordo com as necessidades de cada empresa, levando em conta a formatação do negócio, os custos dos insumos e até as estratégias de logística (TOM, 2021). Ele também é uma forma de otimizar os recursos da empresa. Afinal, a economia de impostos possibilita folgas nos fluxos de caixa das empresas, portanto, esses recursos podem ser direcionados em novos investimentos (DOME, 2022).

De acordo Almeida (2022) são necessárias algumas informações para sua composição, como a receita total da empresa, despesas operacionais, margem de lucro e despesas com funcionários. Com base nesses dados, podem ser simulados cenários que ajudarão no planejamento tributário. Ele proporciona uma segurança jurídica e redução de custos. Assim, a empresa evita erros contábeis e garante que suas obrigações fiscais sejam cumpridas da forma mais favorável.

É neste contexto que surge a questão de pesquisa: Qual a importância da realização do planejamento tributário numa empresa do setor atacadista farmacêutico do noroeste paulista?

Considerando que o planejamento tributário possibilite melhores alternativas de escolha do regime tributário mais adequado, utilizando procedimentos legais a presente pesquisa tem o objetivo de analisar os regimes tributários buscando o melhor enquadramento para uma farmácia no interior do estado de São Paulo.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Regimes tributários para o setor farmacêutico

O setor farmacêutico está sujeito a vários regimes tributários, que podem variar de acordo com a estrutura da empresa, seu tamanho, sua atividade específica e a legislação tributária do país em que opera. No Brasil, por exemplo, os regimes tributários mais comuns para empresas do setor farmacêutico são:

a) Lucro Real: Nesse regime, as empresas calculam o imposto de renda com base no lucro líquido real, ajustado por adições e exclusões determinadas pela legislação. É um regime mais complexo, mas pode ser vantajoso para empresas com grandes lucros. É conhecido por regime não-cumulativo, isso porque, permite o aproveitamento de créditos (PIS, COFINS, ICMS, IPI) para posterior compensação.

b) Lucro Presumido: Neste regime, a Receita Federal estabelece uma margem de lucro presumida para cada atividade econômica. A empresa paga imposto com base nessa margem, independentemente de seu lucro real ser maior ou menor. É um regime mais simples e pode ser vantajoso para empresas com margens de lucro relativamente estáveis. É conhecido por regime cumulativo, isso porque, alguns tributos não permitem direito ao crédito (PIS e COFINS).

c) Simples Nacional: Este é um regime simplificado de tributação que unifica vários impostos em uma única guia de pagamento chamada DAS. É geralmente vantajoso para micro e pequenas empresas, mas nem todas as atividades econômicas podem optar por ele.

É fundamental que as empresas do setor farmacêutico consultem um contador ou um especialista em tributação para determinar o regime tributário mais adequado às suas operações, pois as leis tributárias podem ser complexas e estão sujeitas a mudanças. Além disso, as empresas devem cumprir todas as obrigações fiscais e contábeis para evitar problemas legais e financeiros (BLING, 2022).

Entretanto, não existe um regime tributário adequado, é necessário realizar um estudo criterioso da empresa, traçando um paralelo entre custos, despesas, lucros. Pois, o planejamento irá construir alternativas lícitas de formalização jurídica de determinada operação, antes de ocorrer o fato gerador, com o intuito do contribuinte escolher a opção que gere um menor ônus tributário possível (SILVA, 2019).

É importante enfatizar que planejar não é uma atividade fácil e rápida, requer dedicação, critérios, técnicas, habilidades. Cada empresa possui peculiaridade distinta, a legislação é complexa, pleiteia um conhecimento vasto. Portanto é importante o auxílio de um profissional capacitado, dotados de conhecimentos tributário e principalmente que tenha experiência no respectivo ramo de atividade da empresa, para evitar equívocos dentro da legislação estabelecida pelos agentes Municipais, Estaduais e Federais (SILVA, 2019).

2. 2 Planejamento tributário no setor farmacêutico

O planejamento tributário com fins estratégicos no setor farmacêutico é um processo fundamental que envolve a definição de metas, a identificação de oportunidades e ameaças, a alocação de recursos e a formulação de estratégias para garantir o sucesso a longo prazo das empresas farmacêuticas através da redução da carga tributária (SEBRAE, 2023).

O setor farmacêutico desempenha um papel vital na saúde pública e na economia global. Garantir o sucesso e a sustentabilidade das empresas nesse setor requer não apenas inovação em pesquisa e desenvolvimento, mas também uma gestão eficaz dos aspectos tributários, patrimoniais, financeiros, econômicos e estratégicos (SEBRAE, 2023).

Diante do que a legislação permite, as empresas podem desenvolver estratégias e ações para lidar melhor com as obrigações impostas pelos órgãos de fiscalização. Portanto, o planejamento deve começar logo na abertura da empresa. Caso não seja realizado, o ideal é realiza-lo o mais breve possível. Depois, deve ser mantido e revisto frequentemente, até porque não beneficia o negócio apenas com a redução de custos em tributos. Ele serve para melhorar o funcionamento da empresa em procedimentos fiscais e tributários e até na gestão (IBGEM, 2020).

Além disso, o planejamento tributário aplicado estrategicamente garante maior previsibilidade dos gastos, o que beneficia toda a empresa. Isso ajuda na gestão financeira e proporciona maior precisão na hora de cortar despesas ou fazer investimentos. Dessa forma, o resultado de um bom planejamento financeiro e tributário é a

melhoria da competitividade da marca no mercado. Ao reduzir as despesas tributárias, é possível qualificar um produto ou serviço e promover melhores resultados para o negócio (FAZENDA CONTABILIDADE, 2022).

A redução das despesas tributárias no setor farmacêutico não é apenas uma questão de economia, mas também de competitividade. Quando as empresas farmacêuticas conseguem reduzir custos em tributos, elas podem reinvestir esses recursos para melhorar a qualidade de seus produtos e serviços, investir em pesquisa e desenvolvimento e expandir sua presença no mercado. Essa vantagem competitiva pode ser crucial em um setor altamente competitivo e regulamentado como o farmacêutico. Desta forma, o estudo do planejamento tributário é extremamente importante para as empresas que buscam um crescimento seguro. Sem ele, a organização poderia ficar vulnerável à exposição a impostos e uma grande parte dos lucros seria corroída por pagamentos de impostos desnecessários (FAZENDA CONTABILIDADE, 2022).

O sistema tributário brasileiro oferece oportunidades para empresas farmacêuticas aproveitarem benefícios fiscais e políticas de incentivo. O planejamento tributário é a chave para identificar e aproveitar essas oportunidades de forma legal, ajudando as empresas a reduzir a carga tributária de maneira estratégica (TOTVS, 2022).

A análise cuidadosa das tributações a serem pagas pode revelar maneiras legais de flexibilizar o pagamento de tributos. Por exemplo, o diferimento tributário pode fornecer uma margem adicional de capital de giro para as empresas farmacêuticas, permitindo que elas gerenciem suas finanças de forma mais eficaz (TOTVS, 2022).

Essas práticas não apenas garantem a conformidade com regulamentações rigorosas, mas também posicionam as empresas para competir no mercado global. O planejamento estratégico e tributário é, portanto, um alicerce sólido para o presente e o futuro das empresas farmacêuticas, capacitando-as a fornecer soluções de saúde inovadoras e eficazes para a sociedade com valores acessíveis (TOTVS, 2022).

3.0 Classificações metodológicas

Com intuito de responder à questão da pesquisa e alcançar os objetivos apresentados, os dados foram coletados numa empresa atacadista farmacêutica, doravante denominada de Empresa X, localizada no interior do estado de São Paulo e atua no ramo a cerca de 7 anos. Seus principais clientes são órgãos públicos municipais, pois, participa de licitações. Ela é considerada uma empresa de médio porte de acordo com seu faturamento e quantidade de colaboradores conforme Quadro 1 (SEBRAE, 2022).

Quadro 1: Porte das empresas brasileiras

Porte da empresa	Faturamento anual	Limite de funcionários
MEI (Microempreendedor Individual);	até R\$81 mil;	1 funcionário (salário máximo do teto da categoria);
Microempresa;	até R\$360 mil;	até 9 funcionários (comércio) e até 19 funcionários (indústria);
Pequena empresa ou Empresa de Pequeno Porte;	até R\$4,8 milhões;	10 a 49 funcionários (comércio) e de 20 a 99 funcionários (indústria);
Empresa de médio porte;	até R\$300 milhões;	50 a 99 funcionários (comércio) e 100 a 499 funcionários (indústria);
Empresa de grande porte.	mais do que R\$300 milhões.	100 funcionários ou mais (comércio) e 500 funcionários ou mais (indústria).

Fonte: Adaptado de SEBRAE, 2022.

Com base nos objetivos, a presente pesquisa pode ser classificada como exploratória, finalidade aplicada combinada com uma abordagem qualitativa aplicados em um estudo de caso. Yin (2015) afirma que o estudo de caso busca abordagens embasadas no mundo real, ou seja, aprofunda os conhecimentos através das experiências vivenciadas de cada indivíduo, pesquisados e literatura buscando estreitar tais interações.

A princípio foi realizada uma busca teórica em sites acadêmicos como: Google Acadêmico e Scielo buscando por artigos, resumos, livros, dissertações e monografias com foco no planejamento tributário para o setor atacadista farmacêutico, buscando desta forma criar uma fundamentação para composição da introdução e referencial teórico.

Em segundo momento alguns dados foram coletados com o apoio de um escritório de contabilidade que forneceu informações para a respectiva comparação e planejamento tributários. Depois de esgotadas todas as possibilidades de coleta de informações, os dados foram analisados e comparados para obtenção de conclusões relevantes para a empresa estudada, complementação e atualização da literatura e geração de subsídios de informações para a sociedade em geral.

4 RESULTADOS

Para a apresentação dos resultados o presente trabalho utilizou de dados fornecidos de uma empresa do ramo Farmacêutico do interior Paulista. Foi utilizado os padrões usuais das técnicas do planejamento tributário, incluindo a aplicação de testes e exames sobre operações, livros, registros, documentos, posições contábeis e controles subsidiários, na extensão e profundidade julgadas necessárias. Todos os números que serão apresentados foram PROJETADOS, com base no último exercício, de 2022.

A seguir, os pontos julgados necessários nas circunstâncias.

CÁLCULOS GERAIS

a) Cálculo das projeções do Simples Nacional

Abaixo a projeção do cálculo do Simples Nacional, em conformidade com o último exercício de 2022:

Quadro 2 – Simples Nacional

Mês	Receita Bruta		Simples Nacional	
	Comércio		DAS	
Janeiro	R\$	278.050,00	R\$	30.933,06
Fevereiro	R\$	250.000,00	R\$	27.812,50
Março	R\$	330.000,00	R\$	36.712,50
Abril	R\$	299.080,00	R\$	33.272,65
Mai	R\$	320.000,00	R\$	35.600,00
Junho	R\$	342.000,00	R\$	38.047,50
Julho	R\$	349.090,00	R\$	38.836,26
Agosto	R\$	456.956,00	R\$	50.836,36
Setembro	R\$	495.500,00	R\$	55.124,38
Outubro	R\$	917.262,00	R\$	102.045,40
Novembro	R\$	671.950,00	R\$	74.754,44
Dezembro	R\$	648.939,00	R\$	72.194,46
Total:	R\$	5.358.827,00	R\$	596.169,50

Fonte: Elaboração própria.

Os dados acima são expostos, são de acordo com o anexo I, da Lei Complementar 123/2006, com alíquota geral específica de 11,13%, representando a carga efetiva tributária.

b) Cálculo do PIS e da COFINS pela não cumulatividade

A projeção do cálculo do PIS e da COFINS pela não cumulatividade, considerando os dados contábeis, do último exercício.

Vamos as projeções, nas seguintes tabelas:

Quadro 3 - PIS e COFINS – janeiro a junho de 2022

		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Créditos	Compra de Mercadorias	80.000,00	95.000,00	120.000,00	105.000,00	109.020,00	150.560,00
	Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Aluguel (PJ)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Fretes	10.000,00	15.000,00	18.000,00	15.500,00	14.000,00	19.800,00
	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Base de cálculo dos Créditos:	90.000,00	110.000,00	138.000,00	120.500,00	123.020,00	170.360,00
Crédito de PIS:	1.485,00	1.815,00	2.277,00	1.988,25	2.029,83	2.810,94	
Crédito de COFINS:	6.840,00	8.360,00	10.488,00	9.158,00	9.349,52	12.947,36	
Débitos	Venda de Mercadorias / Produtos	278.050,00	250.000,00	330.000,00	299.080,00	320.000,00	342.000,00
	Venda de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Base de cálculo dos Débitos:	278.050,00	250.000,00	330.000,00	299.080,00	320.000,00	342.000,00
	Débito de PIS:	4.587,83	4.125,00	5.445,00	4.934,82	5.280,00	5.643,00
	Débito de COFINS:	21.131,80	19.000,00	25.080,00	22.730,08	24.320,00	25.992,00
	PIS apurado no mês:	3.102,83	2.310,00	3.168,00	2.946,57	3.250,17	2.832,06
COFINS apurado no mês:	14.291,80	10.640,00	14.592,00	13.572,08	14.970,48	13.044,64	

Fonte: Elaboração própria.

Quadro 4 - PIS e COFINS – julho a dezembro de 2022

		Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Créditos	Compra de Mercadorias	142.980,00	198.000,00	210.560,00	259.090,00	380.069,00	356.000,00	2.206.279,00
	Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
	Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
	Aluguel (P.J)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
	Fretes	18.900,00	21.500,00	21.000,00	32.000,00	46.800,00	44.560,00	277.060,00
	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
	Base de cálculo dos Créditos:	161.880,00	219.500,00	231.560,00	291.090,00	426.869,00	400.560,00	2.483.339,00
	Crédito de PIS:	2.671,02	3.621,75	3.820,74	4.802,99	7.043,34	6.609,24	40.975,09
	Crédito de COFINS:	12.302,88	16.682,00	17.598,56	22.122,84	32.442,04	30.442,56	188.733,76
Débitos	Venda de Mercadorias / Produtos	349.090,00	456.956,00	495.500,00	917.262,00	671.950,00	648.939,00	5.358.827,00
	Venda de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
	Receita Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
	Base de cálculo dos Débitos:	349.090,00	456.956,00	495.500,00	917.262,00	671.950,00	648.939,00	5.358.827,00
	Débito de PIS:	5.759,99	7.539,77	8.175,75	15.134,82	11.087,18	10.707,49	88.420,65
	Débito de COFINS:	26.530,84	34.728,66	37.658,00	69.711,91	51.068,20	49.319,36	407.270,85
PIS apurado no mês:		3.088,97	3.918,02	4.355,01	10.331,84	4.043,84	4.098,25	47.445,55
COFINS apurado no mês:		14.227,96	18.046,66	20.059,44	47.589,07	18.626,16	18.876,80	218.537,09

Fonte: Elaboração própria.

Quadro 3 e 4, com os cálculos de janeiro a dezembro de 2022. A exposição pela não cumulatividade, a recolher, resultou nos valores:

- PIS Não Cumulativo..... R\$ 47.445,55
- COFINS Não Cumulativo..... R\$ 218.537,09

c) Confronto do PIS e da COFINS pela Cumulatividade e Não Cumulatividade:

Confronto do PIS e da COFINS pela cumulatividade com a não cumulatividade, apresentados nas tabelas anteriores. Desta forma, mesmo de maneira sutil, dimensionamos, o melhor regime conforme Quadro a seguir:

Quadro 5- PIS e COFINS – Confronto entre Cumulatividade e Não Cumulatividade

Mês	Receita Bruta		Lucro Presumido		Lucro Real		Diferença	
	Comércio / Indústria	Receitas Financeiras	PIS Cumulativo (0,65%)	COFINS Cumulativo (3%)	PIS Não Cumulativo (1,65%)*	COFINS Não Cumulativo (7,6%)*	PIS	COFINS
Janeiro	278.050,00	-	1.807,33	8.341,50	3.102,83	14.291,80	-1.295,50	-5.950,30
Fevereiro	250.000,00	-	1.625,00	7.500,00	2.310,00	10.640,00	-685,00	-3.140,00
Março	330.000,00	-	2.145,00	9.900,00	3.168,00	14.592,00	-1.023,00	-4.692,00
Abril	299.080,00	-	1.944,02	8.972,40	2.946,57	13.572,08	-1.002,55	-4.599,68
Maior	320.000,00	-	2.080,00	9.600,00	3.250,17	14.970,48	-1.170,17	-5.370,48
Junho	342.000,00	-	2.223,00	10.260,00	2.832,06	13.044,64	-609,06	-2.784,64
Julho	349.090,00	-	2.269,09	10.472,70	3.088,97	14.227,96	-819,88	-3.755,26
Agosto	456.956,00	-	2.970,21	13.708,68	3.918,02	18.046,66	-947,81	-4.337,98
Setembro	495.500,00	-	3.220,75	14.865,00	4.355,01	20.059,44	-1.134,26	-5.194,44
Outubro	917.262,00	-	5.962,20	27.517,86	10.331,84	47.589,07	-4.369,64	-20.071,21
Novembro	671.950,00	-	4.367,68	20.158,50	4.043,84	18.626,16	323,84	1.532,34
Dezembro	648.939,00	-	4.218,10	19.468,17	4.098,25	18.876,80	119,85	591,37
Total:	5.358.827,00	0,00	34.832,38	160.764,81	47.445,55	218.537,09	-12.613,18	-57.772,28

Fonte: Elaboração própria.

Observe a comparação abaixo dos regimes cumulativo com o não cumulativo, para fins do PIS e da COFINS:

- PIS Cumulativo..... R\$ 34.832,38
- COFINS Cumulativo..... R\$ 160.764,81
- **Total pela cumulatividade..... R\$ 195.597,19**

- PIS Não Cumulativo..... R\$ 47.445,55
- COFINS Não Cumulativo..... R\$ 218.537,09
- **Total pela não cumulatividade..... R\$ 265.982,64**

Porém, não podemos, simplesmente, decidir pela cumulatividade sem considerar o IRPJ e a CSLL.

d) Cálculo do IRPJ e da CSLL pelo Lucro Presumido:

Cálculo projetado do IRPJ e CSLL, pela apuração do lucro presumido, conforme segue:

Quadro 6 – IRPJ e CSLL – Apuração do Lucro Presumido

Mês	Faturamento	Receitas Financeiras	Base de Cálculo		Adicional	Valor do Tributo	
	Mercadorias / Produtos		IRPJ	CSLL	IRPJ	IRPJ (15% + Adicional)	CSLL (9%)
Janeiro	342.000,00	-	73.760,00	110.640,00	1.376,00	12.440,00	9.957,60
Fevereiro	250.000,00	-					
Março	330.000,00	-					
Abril	299.080,00	-	76.886,40	115.329,60	1.688,64	13.221,60	10.379,66
Maio	320.000,00	-					
Junho	342.000,00	-					
Julho	349.090,00	-	104.123,68	156.185,52	4.412,37	20.030,92	14.056,70
Agosto	456.956,00	-					
Setembro	495.500,00	-					
Outubro	917.262,00	-	179.052,08	268.578,12	11.905,21	38.763,02	24.172,03
Novembro	671.950,00	-					
Dezembro	648.939,00	-					
Total:	5.422.777,00	0,00	433.822,16	650.733,24	19.382,22	84.455,54	58.565,99

Fonte: Elaboração própria.

Considerando os cálculos acima, teremos os seguintes valores de forma expressa anual.

- IRPJ Lucro Presumido..... R\$ 84.455,54
- CSLL Lucro Presumido..... R\$ 58.565,99
- **Total a recolher..... R\$ 143.021,53**

e) Cálculo do IRPJ e da CSLL pelo Lucro Real:

Demonstração do Resultado do Exercício em conformidade com a Apuração do Lucro Real, dispondo dos ajustes de adição e exclusão. Segue:

Quadro 7– IRPJ e CSLL – Apuração do Lucro Real

Resultado do Período		
(+)	Venda de mercadorias / produtos.....	5.358.827,00
(+)	Venda de serviços.....	-
(-)	Deduções de vendas.....	1.551.480,36
	IPI.....	-
	CPRB.....	-
	ICMS.....	964.588,86
	PIS.....	88.420,65
	COFINS.....	407.270,85
	Devolução de Venda	91.200,00
	Descontos concedidos.....	-
(=)	Receita Líquida.....	3.807.346,64
(-)	CMV / CPV / CSP.....	1.071.765,40
(=)	Lucro Bruto.....	2.735.581,24
(-)	Folha de pagamento.....	910.000,00
(-)	FGTS.....	72.800,00
(-)	INSS.....	254.800,00
(-)	Despesas gerais e administrativas.....	911.000,59
(-)	Despesas financeiras.....	107.176,54
(-)	Outras despesas.....	160.764,81
(+)	Receitas financeiras.....	8.000,42
(+)	Ajuste créditos ICMS.....	34.725,20
(+)	Ajuste créditos Pis/Cofins.....	229.708,86
(=)	Resultado operacional.....	846.273,78
(-)	Outras Despesas.....	10.717,65
(+)	Outras Receitas.....	3.751,18
(=)	Resultado antes do IRPJ e CSLL (LAIR).....	839.307,30
	Adições / Exclusões (saldo)	
	Compensação de Prejuízos Fiscais	-
	BC IRPJ/CSLL	839.307,30
	IRPJ.....	125.896,10
	Adicional.....	59.930,73
(-)	IRPJ (incluindo adicional).....	185.826,83
(-)	CSLL.....	75.537,66
(=)	LLE.....	577.942,82

Fonte: Elaboração própria.

Conforme acima exposto, segue uma projeção do resultado, que por sua vez foi calculado um lucro fiscal, de R\$ 577.942,82, novamente enfatizando, os números foram baseados nos dados do último ano.

Assim, o valor do IRPJ e CSLL são:

- IRPJ Lucro Real..... R\$ 185.826,83
- CSLL Lucro Real..... R\$ 75.537,66
- **Total a recolher..... R\$ 261.364,49**

f) Projeção da DRE, pelo Lucro Presumido

A DRE em conformidade com a Apuração do Lucro Presumido, considerando o IRPJ e a CSLL do item “d”, segue:

Quadro 8 – IRPJ e CSLL – DRE do Lucro Presumido

Resultado do Período - Lucro Presumido		
(+)	Venda de mercadorias / produtos.....	5.358.827,00
(+)	Venda de serviços.....	-
(-)	Deduções de vendas.....	1.160.186,05
	IPI.....	-
	CPRB.....	-
	ICMS.....	964.588,86
	PIS.....	34.832,38
	COFINS.....	160.764,81
	Descontos concedidos.....	-
(=)	Receita Líquida.....	4.198.640,95
(-)	CMV / CPV / CSP.....	1.071.765,40
(=)	Lucro Bruto.....	3.126.875,55
(-)	Folha de pagamento.....	910.000,00
(-)	FGTS.....	72.800,00
(-)	INSS.....	254.800,00
(-)	Despesas gerais e administrativas.....	911.000,59
(-)	Despesas financeiras.....	107.176,54
(-)	Outras despesas.....	160.764,81
(+)	receitas financeiras.....	8.000,42
(=)	Resultado operacional.....	718.334,03
(-)	Outras Despesas.....	10.717,65
(+)	Outras Receitas.....	3.751,18
(+)	Ajuste de Crédito ICMS.....	34.725,20
(=)	Resultado antes do IRPJ e CSLL (LAIR).....	746.092,76
(-)	IRPJ (incluindo adicional).....	84.455,54
(-)	CSLL.....	58.565,99
(=)	LLE.....	603.071,23

Fonte: Elaboração própria.

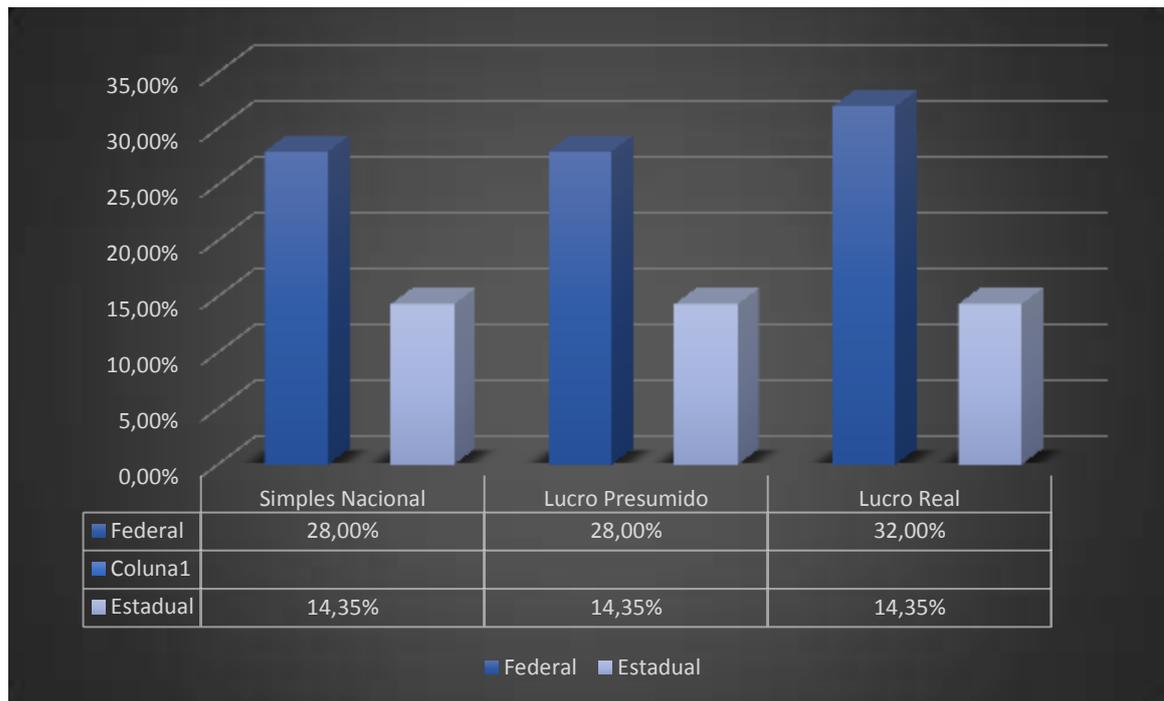
Conforme todos os dados apresentados, o objetivo é demonstrar qual o melhor enquadramento tributário para a empresa.

Quadro 9– Resumo Comparativo entre Lucro Presumido x Lucro Real x Simples Nacional

Regime	PIS	COFINS	IRPJ	CSL	INSS	ICMS	Total de Tributos
Lucro Presumido	34.832,38	160.764,81	84.455,54	58.565,99	254.800,00	929.863,66	1.523.282,38
Lucro Real	47.445,55	218.537,09	185.826,83	75.537,66	254.800,00	929.863,66	1.712.010,78
Simples Nacional				596.169,50	-	929.863,66	1.526.033,16

Fonte: Elaboração própria.

Gráfico 1 Resumo Comparativo de Carga Tributária entre Lucro Presumido x Lucro Real x Simples Nacional



Fonte: Elaboração própria.

5. CONCLUSÃO

A pesquisa teve como objetivo identificar e analisar os diferentes regimes tributários, visando identificar o enquadramento mais adequado para a empresa. É possível concluir que os respectivos objetivos foram alcançados, uma vez que através do Quadro 8 o melhor enquadramento tributário para o setor atacado farmacêutico mediante o faturamento anual é o Lucro Presumido. Portanto, os resultados mostraram-se relevantes para a literatura e empresas, apresentando achados e considerações relevantes.

Desta forma é possível concluir que um planejamento bem elaborado, pode gerar economia significativa para as empresas com relação ao recolhimento de impostos. A estratégia tributária se torna crucial para empresas que buscam crescimento e inovação no setor farmacêutico.

Contudo, a pesquisa possui suas limitações, sendo possível considerar o fato de se tratar de um planejamento tributário, realizado apenas em uma empresa e localizada no interior do estado de São Paulo. Por sua vez, é possível identificar questões que podem ser aproveitadas em futuras pesquisas, como realização de uma análise tributária detalhada dos produtos para verificação de tributação e reduções.

Por fim, a pesquisa foi de suma relevância para o pesquisador aumentar seus conhecimentos e propor sugestões para a empresa com relação ao planejamento tributário no setor atacadista farmacêutico.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRASEL. **Brasil é o 2º país do mundo que mais tributa empresas.** 2023. Disponível em: <https://abrase.com.br/revista/legislacao-e-tributos/brasil-e-o-2-pais-do-mundo-que-mais-tributa-empresas-1/>. Acesso em: 21 de set. 2023.

ALMEIDA, V. **3 Tipos De Planejamento Tributário: Conheça!** 2022. Disponível em: <https://ibgem.com.br/2022/07/07/3-tipos-de-planejamento-tributario-conheca/>. Acesso em: 18 de mar. 2023.

BLING. **Planejamento tributário: o que é, sua importância e 7 dicas.** 2022. Disponível em: <https://blog.bling.com.br/planejamento-tributario-o-que-e-sua-importancia-e-7-dicas/#:~:text=%C3%89%20uma%20ferramenta%20de%20gest%C3%A3o,at%C3%A9%20as%20estrat%C3%A9gias%20de%20log%C3%ADstica>. Acesso em: 18 de mar. 2023.

CONTABILIDADE, F. **A importância de um planejamento tributário para a saúde financeira da sua empresa.** 2022. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/conteudo-publicitario/fazenda-contabilidade/planejamento-tributario/>. Acesso em: 19 de mar. 2023.

DOMÉ. **Os regimes de tributação e suas vantagens.** 2022. Disponível em: <https://vempradome.com.br/blog/os-regimes-de-tributacao-e-suas-vantagens/#:~:text=No%20Brasil%2C%20existem%20tr%C3%AAs%20tipos,Simples%20Nacional>. Acesso em: 04 de jun. 2023.

IBGEM. **Planejamento tributário: quais são os principais benefícios?** 2020. <https://ibgem.com.br/2020/05/05/beneficios-planejamento-tributario/>. Acesso em: 28 de nov. 2023.

MASTELLARO, R. **Carga tributária é entrave ao crescimento do setor atacadista.** 2018. Disponível em: <https://www.fecomercio.com.br/noticia/carga-tributaria-e-entrave-ao-crescimento-do-setor-atacadista>. Acesso em: 21 de set. 2023.

SEBRAE. **Confira as diferenças entre micro empresa, pequena empresa e MEI.** 2022. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/entenda-as-diferencas-entre-microempresa-pequena-empresa-e-mei,03f5438af1c92410VgnVCM100000b272010aRCRD>. Acesso em: 29 de nov. 2023.

SEBRAE. **Planejamento estratégico: como construir e executar com maestria.** 2023. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/PE/Anexos/GESTAO-EMPRESARIAL-Planejamento-estrategico-como-construir-e-executar-com-maestria.pdf>. Acesso em: 21 de set. 2023.

SILVA, A. **Os benefícios de um bom planejamento tributário.** 2019. Disponível em: <https://www.fiscalti.com.br/os-beneficios-de-um-bom-planejamento-tributario/>. Acesso em: 19 de mar. 2023.

TOM, C. **O que é planejamento tributário e por que sua empresa deve ter um**. 2021. Disponível em: <<https://blog.contaazul.com/o-que-e-planejamento-tributario-e-por-que-sua-empresa-deve-ter-um>>. Acesso em: 18 de mar. 2023.

TOTVS, E. **Planejamento tributário: o que é, importância, tipos e como fazer**. 2022. Disponível em: <<https://www.totvs.com/blog/adequacao-a-legislacao/planejamento-tributario/>>. Acesso em: 19 de mar. 2023.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 2015.